



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

~~DECRETO Nº 112.000.00 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988~~

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 112.000.00 (Cento e doze mil cruzados novos) e da outras providências.

O SENHOR MILTON ARNOLD DE PAULA EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA usando das atribuições que a Lei nº 2.114 de 11 de Novembro de 1.988 lhe / confere, e, CONSIDERANDO a necessidade de promover o reforço de saldo de verba do orçamento vigente.

D E C R E T A.

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 112.000.00 (Cento e doze mil / cruzados novos) para suplementação das seguintes verbas.

02.-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.03.-Div. de Fortaria

3120.01-02.07.0212.004 = Material de Consumo NCZ\$ 600.00

03.-DEPTO DE SECRETARIA

03.01.-Diretoria

3132.01-03.07.0212.006 = Outros Serv. e Encargos NCZ\$ 20.000.00

05.-DEPTO DE FINANÇAS

05.02.-Div. de Tributação

3132.01-03.08.0302.010 = Outros Serv. e Encargos NCZ\$ 12.000.00

05.03.-Div. de Contabilidade

3132.01-03.08.0322.011.- Outros Serv. e Encargos NCZ\$ 1.000.00

06.-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

06.02.03.-Garagem

3120.01-03.07.0212.018.- Material de Consumo NCZ\$ 10.000.00

06.02.11.-Ruas e Avenidas

4110.02-10.58.5751.012.- Abert. e Pav. de Vias Urbanas NCZ\$ 40.000.00

07.- DEPTO PESSOAL

07.01- Diretoria

3111.01-03.07.0212.029= Pessoal Civil NCZ\$ 1.200.00

07.02.01.-Munic: de Saude

3132.01-13.75.4282.073 = Outros Serv. e Encargos NCZ\$ 1.000.00

4110.01-13.75.4281.050 = Obras e Instalações NCZ\$ 15.000.00

07.02.03.-Tiro de Guerra

3120.01-06.28.1662.032.- Material de Consumo NCZ\$ 600.00

08.-DEPTO AGRICOLA

08.02-Horto Florest.Municipal

4120.01-04.17.0801.029.- Equip. e Mat. Permanente NCZ\$ 600.00

10.-DEPTO DE EDUC. E CULTURA

10.02-Div. de Ensino de 1º Grau

3120.01-08.42.1882.040.- Material de Consumo NCZ\$ 10.000.00

TOTAL GERAL..... NCZ\$112.000.00

segue fls 02



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

de fls 01

ARTIGO 2º- Para ocorrer as despesas previstas na execução do presente decreto, os recursos serão aqueles provenientes do excesso de arrecadação, conforme determina o item II do 1º do artigo 43 da Lei Nº 4320/64.

ARTIGO 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 20 DE JULHO DE 1.989


MILTON AMADA DE PAULA EDUARDO
Prefeito Municipal

publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.


VERA LUCI GIBERTONI BOSCHINI
Diretora da Secretaria